



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Coordenadoria de Compras e Registro de Preços

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00001935/2026-86

Interessado: Assessoria da Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos

Assunto: Contratação de curso de pós-graduação Mental Health e Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho

DESPACHO SGC

Diante das justificativas apresentadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, nos termos do Documento de Formalização de Demanda nº 31/2026 (SEI nº 0101709861), do Termo de Referência nº 24/2026 (SEI nº 0101886755) e da Nota Informativa nº 122/2026 (SEI nº 0101970669), bem como considerando a Resolução nº 55/2025 (SEI nº 0105182605) e a competência atribuída pelo artigo 14, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025, decido:

a) **RECONHECER** a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021;

b) **AUTORIZAR:**

(i) a contratação da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, visando à prestação de serviços educacionais de Pós-Graduação em Mental Health e Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho; e

(ii) em conformidade com o artigo 45, inciso XI, do Decreto nº 69.376/2025, a realização da despesa, no valor total de R\$ 13.063,41 (treze mil, sessenta e três reais e quarenta e um centavos), conforme planilha estimativa de preço (SEI nº 0101947983);

c) **APROVAR:** nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência nº 24/2026 (SEI nº 0101886755), uma vez que:

(i) atende aos requisitos legais e administrativos;

(ii) apresentam precisão de forma a não comprometer a formulação das propostas e, conseqüentemente, a execução dos serviços; e

(iii) está em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos existentes no mercado;

d) **DECLARAR** que:

(i) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado;

(ii) os quantitativos indicados correspondem às necessidades desta Unidade de Despesa; e

(iii) existe dotação orçamentária suficiente para amparar o serviço pretendido, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, encaminhe-se à:

- a) Coordenadoria de Orçamento e Despesas, por intermédio da Diretoria de Finanças, para emissão da nota de reserva e de empenho; e
- b) Coordenadoria de Compra e Registro de Preços, por intermédio da Diretoria de Administração, para adoção das providências subsequentes.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES

Subsecretário de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes, Subsecretário**, em 23/04/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0105188123** e o código CRC **8963C334**.
